(239/2020-E)

Corregedoria Nacional de Justiça – Medidas complementares ao Provimento CNJ nº 100/2020 – Expedição de comunicado – Alteração do modelo padrão da Ata de Correição utilizada pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de procedimento que foi instaurado em razão da edição, pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, do Provimento nº 100, de 28 de maio de 2020, que regulamenta a lavratura dos atos notariais com uso do sistema "e-Notariado" (fl. 02/12).

Opino.

O Provimento nº 100/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça regulamenta a prática de atos notariais eletrônicos mediante uso de sistema denominado "e-Notariado", como previsto em seu art. 4º:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

"*Art. 4º. Para a lavratura do ato notarial eletrônico, o notário utilizará a plataforma e-Notariado, através do link www.e-notariado.org.br, com a realização da videoconferência notarial para captação da vontade das partes e coleta das assinaturas digitais*".

A gestão do sistema "e-Notariado" foi atribuída ao Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal que, para essa finalidade e em conformidade com o art. 27 do Provimento CNJ nº 100/2020, manterá cadastro de todos os responsáveis e dos prepostos das delegações com atribuição para a prática de atos notariais, com especificação dos atos que os prepostos estão autorizados a praticar, dos períodos de atuação e das eventuais interrupções da prestação do serviço.

Além disso, o § 2º do art. 27 do Provimento CNJ nº 100/2020 prevê que os Tribunais de Justiça, no prazo de 60 dias, deverão verificar se os dados dos responsáveis e dos prepostos das delegações com atribuição para a prática de atos notariais estão atualizados no Sistema Justiça Aberta que é mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

"*Art. 27. O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal manterá o cadastro de todos os tabeliães de notas e pessoas com atribuição notarial em todo o território nacional, ainda que conferida em caráter temporário.*

§ 1º O cadastro incluirá dados dos prepostos, especificando quais poderes lhes foram conferidos pelo titular, e conterá as datas de início e término da delegação notarial ou preposição, bem como os seus eventuais períodos de interrupção.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

§ 2º Os Tribunais de Justiça deverão, em até 60 (sessenta) dias, verificar se os dados cadastrais dos notários efetivos, interinos e interventores bem como dos seus respectivos prepostos estão atualizados no Sistema Justiça Aberta, instaurando o respectivo procedimento administrativo em desfavor daqueles que não observarem a determinação, comunicando o cumprimento da presente determinação à Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 3º As decisões de suspensão ou perda de delegação de pessoa com atribuição notarial, ainda que sujeitas a recursos, as nomeações de interinos, interventores e prepostos e a outorga e renúncia de delegação deverão ser comunicadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Corregedoria Nacional de Justiça para fins de atualização no sistema Justiça Aberta".

A Corregedoria Geral da Justiça mantém em seu sistema informatizado os dados de todos os responsáveis pelas delegações com atribuição para a prática de atos notariais, ainda que na qualidade de interinos e de interventores, e por meio do Portal do Extrajudicial recebe e arquiva os dados dos prepostos que são nomeados substitutos, além de dados dos demais prepostos escreventes e auxiliares.

Ocorre que a Corregedoria Geral da Justiça, atualmente, não promove a conferência dos dados dos prepostos contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pois o § 2º do art. 20 da Lei nº 8.935/94 somente impõe aos responsáveis pelas delegações de notas e de registro a comunicação dos prepostos nomeados como substitutos.

Ademais, no Estado de São Paulo existem seiscentos e cinquenta e oito delegações de Tabelião de Notas e de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Sedes de Comarca, Distritos e Municípios e trezentos e cinquenta delegações de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição para a prática de atos notariais consistentes em lavrar escrituras públicas de procuração, reconhecer firmas e autenticar documentos.

Dessas delegações, setenta e uma se encontram com os acervos anexados e vinte e duas foram criadas pelo Provimento nº 747/2000.

E pequena estrutura de pessoal da Diretoria da Corregedoria Geral – DICOGE demanda a adoção de procedimento que permita a confrontação dos dados dos responsáveis e dos prepostos de todas as delegações com atribuição de notas que constam no sistema Justiça Aberta.

Ademais, o sistema Justiça Aberta somente permite a extração dos dados dos prepostos nele cadastrados mediante identificação conjunta de poucas unidades, o que impede a conferência com uso de programa informatizado.

Diante disso, para que a conferêcia seja possível, os responsáveis pelas delegações com atribuição para a prática de atos notariais, que são os Tabeliães de Notas e os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, deverão atualizar nos sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial os dados próprios e os dos seus prepostos, indicando no sistema Justiça Aberta os atos que os prepostos estão autorizados a praticar.

Além disso, deverão comunicar para a Corregedoria Geral da Justiça que o fizeram.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

Para o recebimento das comunicações sobre a atualização dos sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial, a Corregedoria Geral da Justiça utilizará formulário eletrônico com campos específicos para a indicação da unidade, do número da sua inscrição no Cadastro Nacional de Serventia (CNS), da comarca em que instalada, e da informação de que os sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial foram atualizados em conformidade com o previsto no Provimento CNJ nº 100/2020.

A DICOGE encaminhará aos responsáveis pelas delegações com atribuição para a prática de atos notariais, pelo e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br, o *link* a ser utilizado para o acesso e preenchimento do formulário eletrônico diretamente no sistema informatizado da Corregedoria Geral da Justiça.

Além disso, todos os responsáveis pelas delegações com atribuição para a prática de atos notariais, ainda que restritos, deverão manter os sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial atualizados sempre que houver a contratação, dispensa e alteração dos atos atribuídos aos prepostos, promovendo esses cadastramentos no prazo de 48 horas contados das alterações.

Outrossim, o modelo padrão da Ata de Correição utilizada pelos Juízes Corregedores Permanentes nas correições realizadas nas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro deverá conter quesito específico sobre o cumprimento do referido Provimento, tanto no que se refere ao uso do sistema "e-Notariado" como em relação à atualização dos dados dos responsáveis pelas delegações, e de seus prepostos, no sistema Justiça Aberta.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

Para essa finalidade, sugere-se a inclusão do item 13 na parte da ata denominada "LIVROS E CLASSIFICADORES OBRIGATÓRIOS GERAIS (Capítulo XIII, das NSCGJ)", com o seguinte teor:

"***13. Os atos notariais eletrônicos.***

() em ordem

() observações, determinações e orientações: (_____)

() pendências:

	PENDÊNCIAS
()	*O sistema "e-Notariado" não é utilizado para a prática de atos notariais eletrônicos*
()	*Os dados do responsável pela delegação (titular, interino e interventor) e dos seus prepostos, com indicação dos atos que os prepostos podem praticar e dos períodos se atuação não estão atualizados nos sistemas Justiça Aberta*
()	*Os dados dos prepostos, incluídos os substitutos e a ordem de substituição, não estão atualizados no Portal do Extrajudicial.*
()	*As atualizações dos dados dos prepostos nos sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial não são promovidas no prazo de 48 horas contado das alterações que devam ser comunicadas.*

A DICOGE deverá providenciar para que as decisões de suspensão ou perda de delegação com nomeação de interventores, ainda que sujeitas a recurso, assim como as outorgas e renúncias e as nomeações de interinos sejam comunicadas ao sistema Justiça Aberta em até 48 horas.

Por fim, proponho que seja oficiado à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça solicitando que forneça planilha em formato eletrônico, para a Corregedoria Geral da Justiça, com os dados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

dos prepostos das Delegações de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que estão cadastrados no sistema Justiça Aberta.

Este é o parecer que apresento à elevada consideração de Vossa Excelência, com proposta, se aprovado, de publicação de Comunicado com o seguinte teor:

"**COMUNICADO Nº xxx/2020**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE**, **comunica** aos responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais das especialidades de Tabelião de Notas e de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que, no prazo de quinze dias, deverão atualizar os sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial para que contenham os dados próprios e os dos seus prepostos, indicando no sistema Justiça Aberta os atos que os prepostos estão autorizados a praticar e especificando no Portal do Extrajudicial os prepostos substitutos e a ordem de substituição.

Informa que em igual prazo deverão comunicar para a Corregedoria Geral da Justiça que promoveram as atualizações dos sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial. Essa comunicação será feita, exclusivamente, com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo *link* que será encaminhado para cada uma das unidades pelo e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br.

Esclarece que os responsáveis pelas delegações com atribuição para a prática de atos notariais, ainda que restrita, deverão manter os sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial atualizados sempre que houver a contratação, dispensa e, no que se refere ao sistema Justiça Aberta, alteração dos atos atribuídos aos prepostos, promovendo esses cadastramentos no prazo de 48 horas contados das alterações.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

Alerta, por fim, que a ausência da atualização dos sistemas Justiça Aberta e Portal do Extrajudicial e a não prestação das informações para a Corregedoria Geral da Justiça, nas formas previstas neste Comunicado, importarão em falta disciplinar".

Sub censura.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código 76L8X8HN.

C O N C L U S Ã O

Em 19 de junho de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

VISTOS.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto.

Promova-se a alteração no modelo padrão da Ata de Correição para incluir o item 13 da parte denominada "LIVROS E CLASSIFICADORES OBRIGATÓRIOS GERAIS (Capítulo XIII, das NSCGJ)", com a redação proposta no parecer.

Publique-se o Comunicado, destinado ao cumprimento do Provimento CNJ nº 100/2020, no Portal do Extrajudicial e no DJe, por três dias alternados, com encaminhamento, aos responsáveis pelas delegações de notas e de registro registro civil das pessoas naturais do Estado de São Paulo, do e-mail contendo o *link* para acesso ao formulário eletrônico.

Oficie-se à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, com cópias do parecer e desta decisão, solicitando que forneça planilha em formato eletrônico, para a Corregedoria Geral da Justiça, com os dados dos prepostos das Delegações de Notas e de Registro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código P90F7J9H.

Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que estão cadastrados no sistema Justiça Aberta.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00053253 e o código P90F7J9H.